

LEI Nº 1.287, de 19 de setembro de 2017.

**Altera os quantitativos do Quadro de Pessoal, constante na Lei nº 719,
de 30 de março de 2004.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º - Ficam alterados os quantitativos de cargos do Quadro de Pessoal, constantes na Lei nº 719, de 30 de março de 2004, nos termos do anexo I desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 21 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL